



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. CHARLES

LIDO
Em 07/02/07
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PL 65 /2007

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Ao Protocolo Legislativo para registro, seguiu-se a CAS e CCL.

Em 12/02/07

[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Reserva área nas Feiras Permanentes e Feiras dos Importados no Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º - Fica determinado o percentual de 10 % (dez por cento) de vagas nas áreas das Feiras Permanentes e Feiras dos Importados no Distrito Federal, para a venda e comercialização de produtos do artesanato.

Parágrafo Único - As vagas existentes que ultrapassem ao percentual referido no artigo 1º desta Lei ficam mantidas.

Art. 2º - Em caso de ampliação das feiras permanentes e feiras dos importados, as vagas para a comercialização de produtos de artesanato serão também aumentadas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas ampliadas.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, adotará as medidas necessárias para a implementação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl Nº 65 / 07
Fls. N.º 01 2

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 31/01/07 às 18h
[Assinatura]
23.243-7
M. C. C. C. C.



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende reservar 10% (dez por cento) das vagas das feiras permanentes e feiras dos importados no Distrito Federal para a venda e comercialização do artesanato. As feiras que já tem este percentual ou até mais, ficam mantidas.

Reconhecendo a importância do artesanato para a geração de ocupação e renda, faz-se necessário estimular o fortalecimento dessa expressão cultural e ampliar e apoiar as oportunidades de comercialização dos produtos artesanais do DF.

Existem aproximadamente 200 oficinas e 7500 artesãos cadastrados no Programa de Desenvolvimento do Artesanato da Secretaria de Trabalho do DF. São 26 associações e duas cooperativas de artesãos em funcionamento no Distrito Federal. Estima-se que, no total, cerca de 30.000 pessoas sobrevivam da produção artesanal no DF.

Portanto, esse projeto de lei tem um grande alcance social, onde pedimos aos nossos nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL No	65 107
Fis. N.º	02 2

Dr. CHARLES
Deputado Distrital